

PROPOSTA DE EMENDA À

CONSTITUIÇÃO N.º 257-A, DE 1995

(Do Sr. João Pizzolatti e outros)

Dá nova redação ao inciso II do artigo 37 da Constituição; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela admissibilidade desta, e das PECs 456/1997, 248/2000 e 34/2007, apensadas; e pela inadmissibilidade das PECs 265/2000 e 206/2003, apensadas (relator: DEP. JOSÉ GENOÍNO).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

SUMÁRIO

- I Proposta inicial
- II Propostas apensadas: PECs 456/97,248/00, 265/00, 206/03 e 34/07
- III Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:
- parecer do relator
- complementação de voto
- parecer da Comissão
- votos em separado